



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO

Lei Municipal nº660/2002.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial e dá outras providências.

Glademir Aroldi, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Saldanha Marinho – RS, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$2.619,64, nas seguintes rubricas e especificações:

SUPLEMENTA

0700 – Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Ação Social
070110305031.1032 – Vigilância Epidemiológica – PPI – FMS
4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$2.619,64

Art. 2º Para cobertura da suplementação acima descrita, serão utilizados os seguintes recursos.

Verba de programação pactuada integrada da epidemiologia (fundo a fundo) R\$2.419,64

REDUZ

0700 – Secretaria Municipal de Saúde, Trabalho e Ação Social
Atividade 2086 – Aquisição de equipamento
4490520500 – Equipamento Material Permanente ASPS R\$200,00.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Saldanha Marinho – RS, 19 de junho de 2002.


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


Glademir Aroldi,
Prefeito Municipal